Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aprendizagem Computacional	AMAth	Semestral	202,5	T-39; TP-26	7,5	
Análise de Redes	AMAth	Semestral	202,5	T-39; TP-26	7,5	Optativa.
Computação em Nuvem: Infra-estrutura e Serviços	Net	Semestral	202,5	T-39; TP-26	7,5	Optativa.
Segurança e Confiança	InfT	Semestral	202,5	T-39; TP-26	7,5	Optativa.

Nota. — Deverá ser realizada uma unidade curricular optativa.

2.º Ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação Industriais	IndEng	Semestral	162	T-26; PL-26	6	Optativa.
Sistemas de Transporte Inteligentes	TransTec	Semestral	162	T-26; PL-26	6	Optativa.
Interpretação de bio-imagens	Bio	Semestral	162	T-26; PL-26	6	Optativa.
Redes Eléctricas Inteligentes	Grid	Semestral	162	T-26; PL-26	6	Optativa.
Gestão de Redes	Net	Semestral	162	T-26; PL-26	6	Optativa.
Data Mining no Comércio e Finanças	Fin	Semestral	162	T-26; PL-26	6	Optativa.
Base de Dados Multimédia	MM	Semestral	162	T-26; PL-26	6	Optativa.

Nota. — Deverão ser realizadas três unidades curriculares optativas.

2.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Eng	Anual	1134	OT-286	42	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex:T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1 de Agosto de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

204982135

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Deliberação n.º 1421/2011

1 — Por deliberação do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, efectuada nos termos conjugados da alínea *l*) do n.º 10 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, republicados através do Despacho n.º 1806/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, e da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e atendendo ao disposto no n.º 2 do mesmo artigo, homologada pelo Reitor da Universidade Técnica de Lisboa por despacho de 28 de Julho de 2011, foi alterada a composição do júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Auxiliar, para exercer funções de investigação e ensino na área disciplinar Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia do Departamento de Física, aberto pelo Edital n.º 588/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2011.

2 — O júri do concurso em causa passou a ter a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade Técnica de Lisboa
Vogais:

Luís Miguel Bernardo — Prof. Catedrático, Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
José Manuel Pereira Carmelo — Prof. Catedrático, Departamento de Física, Universidade do Minho;
Margarida Telo da Gama— Prof. Catedrática, Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho — Prof. Catedrática, Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Paulo Jorge Peixeiro de Freitas — Prof. Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa;

José Luís Rodrigues Júlio Martins — Prof. Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa;

Vítor João Rocha Vieira — Investigador Coordenador, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.

1 de Agosto de 2011. — O Presidente, *Professor Doutor António Cruz Serra*.

204984388

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Regulamento n.º 479/2011

Ouvido o Conselho Académico, nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, foi aprovado, por despacho reitoral de 27 de Julho de 2011, o Regulamento Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, procedendo-se à respectiva publicação.

2 de Agosto de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento Pedagógico (RP) estabelece um conjunto de normas e orientações gerais sobre o processo pedagógico e as relações entre os membros da comunidade escolar aplicáveis a todos os cursos conferentes de grau ministrados na UTAD, tendo em vista a promoção da qualidade pedagógica.

Artigo 2.º

Objecto

O processo pedagógico contempla a relação entre ensino e aprendizagem, a avaliação dos estudantes, as normas gerais de conduta e de relação entre discentes e docentes, para além de outros aspectos específicos de funcionamento, com impacto na qualidade de ensino e de aprendizagem.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente RP, entende-se por:

a) Avaliação contínua: É um processo através do qual, em vários momentos diferenciados distribuídos ao longo das horas de contacto previstas para a unidade curricular, o docente recolhe informação e verifica a aprendizagem dos estudantes. Consideram-se modos preferenciais de avaliação contínua testes, minitestes, temas de desenvolvimento, ensaios críticos ou seminários; trabalhos individuais escritos, orais ou experimentais, trabalhos em grupo, trabalhos de campo, resolução de problemas práticos, estudos de caso ou outras tarefas propostas e definidas na ficha de unidade curricular;

b) Avaliação complementar: Prova de avaliação com partes escrita e ou oral, cada uma delas teórica e ou prática, destinada a colmatar componentes da avaliação contínua nas quais os estudantes não obtiveram a classificação mínima definida na Ficha de Unidade Curricular para obter aprovação na UC;

c) Avaliação por exame: Prova de avaliação realizada no período de exames com partes escrita e ou oral, cada uma delas com componentes teórica e ou prática;

d) Avaliação por projecto: Processo de avaliação feito pela apreciação da concepção, desenvolvimento e validação de um projecto e ou do produto obtido, ao longo de um período temporal definido tendo em conta o calendário de actividades previamente proposto;

e) European Credit Transfer and Accumulation System (ECTS): unidade de medida do trabalho do estudante, sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

f) Ficha de Unidade Curricular (Ficha de UC): documento contendo informação relevante sobre os objectivos, competências, conteúdos programáticos e métodos de avaliação das unidades curriculares permitindo ao estudante, em devido tempo, escolher as UCs optativas e planear o seu estudo e acompanhamento das aulas;

g) Fraude: Todo o comportamento do estudante durante a prestação de provas de avaliação susceptível de desvirtuar o resultado da prova e adoptado com a intenção de alcançar este objectivo em favor do próprio ou de terceiros;

h) Plano de estudos: o conjunto estruturado de unidades curriculares em que um estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico ou para reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico;

i) Semestre curricular: parte do plano de estudos do curso que deve ser realizado pelo estudante no decurso de um semestre lectivo;

j) Sistema de informação e de apoio ao ensino (SIDE): sistema de suporte de informação referente aos diversos cursos ministrados, de preenchimento obrigatório pelos docentes nos campos referentes às unidades curriculares que coordenam e aos seus dados pessoais relativos à actividade pedagógica, devendo o acesso à informação aí disponível ser garantido a todos os estudantes;

l) Unidade curricular (UC): unidade de ensino, não compartimentada em módulos autónomos, com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final;

m) Unidades curriculares obrigatórias: unidades curriculares previstas no plano de estudos que o estudante é obrigado a frequentar e nas quais tem de obter aproveitamento ficando impossibilitado, sem prejuízo de creditação, de as substituir por outras;

n) Unidades curriculares optativas: unidades curriculares que o estudante pode livremente escolher de entre um determinado elenco.

CAPÍTULO II

Calendário escolar e funcionamento

Artigo 4.º

Períodos escolares

1 — O ano escolar tem início em 1 de Setembro e termina em 31 de Julho.

2 — O calendário escolar é único para todas as Escolas de ensino universitário, podendo haver um calendário diferente para as Escolas de ensino politécnico.

3 — O calendário escolar é homologado anualmente pelo Reitor, por proposta do Conselho Académico e ouvidos os Conselhos Pedagógicos, devendo ter como referência uma duração entre 18 e 20 semanas para cada semestre, incluindo os períodos de avaliação.

4 — Em cada semestre há um período de avaliação por exame que não pode exceder quatro semanas.

5 — O calendário escolar deve prever um período de 7 dias úteis entre o último dia de aulas e o primeiro dia da época de exames.

6 — A época especial de exames realiza-se no mês de Julho e tem uma semana de duração. Entre a época de recurso e a época especial deve haver duas semanas de intervalo sem qualquer avaliação.

7 — O calendário escolar bem como a distribuição do serviço docente são divulgados pelo Presidente de cada Escola, através da sua colocação no SIDE e na página da internet dos Serviços Académicos da UTAD, até final do mês de Maio do ano lectivo anterior.

Artigo 5.º

Inscrição em unidades curriculares

1 — Até ao início do primeiro período escolar de cada ano lectivo, os estudantes devem efectuar a inscrição nas unidades curriculares que pretendam frequentar em ambos os semestres.

2 — Excepcionalmente, as matrículas para os estudantes do 1.º ano de qualquer ciclo de estudos podem decorrer em data diferente da pre-